

BOLETIM DE PRECEDENTES

Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e

Ações Coletivas (SEGEPNAC – TRT/MG)

Edição n. 52 – 2 a 31/10/2023

STF

REPERCUSSÃO
GERAL

ADI, ADC e
ADPF

SIRDR

STJ

CASOS
REPETITIVOS

IAC STJ

TST

IRR TST

ArgInc TST

TRT-MG

IRDR

IAC-TRT

ArgInc TRT

TJP TRT

AÇÕES COLETIVAS

NOTÍCIAS / DESTAQUES



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

O Boletim de Precedentes reúne os andamentos de maior relevância nos processos formadores de teses e de precedentes qualificados no âmbito do STF, TST, STJ e deste TRT da 3ª Região.

Repercussão Geral - STF

Acesse a [página de temas da repercussão geral de interesse da Justiça do Trabalho](#).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS PUBLICADOS NO TEMA 858

Tema 858 (ARE 1010819): Aptidão, ou não, da ação civil pública para afastar a coisa julgada, em particular quando já transcorrido o biênio para o ajuizamento da rescisória.

Andamento: [Acórdão de Embargos de Declaração rejeitados publicado](#) em 5/10/2023

Relembre a tese publicada em 29/9/2021: "I - O trânsito em julgado de sentença condenatória proferida em sede de ação desapropriatória não obsta a propositura de Ação Civil Pública em defesa do patrimônio público, para discutir a dominialidade do bem expropriado, ainda que já se tenha expirado o prazo para a Ação Rescisória; II - Em sede de Ação de Desapropriação, os honorários sucumbenciais só serão devidos caso haja devido pagamento da indenização aos expropriados".

Suspensão: **NÃO** houve determinação.

ATA DE JULGAMENTO DE MÉRITO PUBLICADA NO TEMA 542. TESE FIXADA.

TEMA 542 (RE 842844) Direito da gestante, contratada pela Administração Pública por prazo determinado ou ocupante de cargo em comissão demissível ad nutum, ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória.

Andamento: Mérito julgado em 5/10/2023. Ata de julgamento publicada em 24/10/2023.

Tese fixada: "A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual

ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado".

Suspensão: **NÃO** houve determinação.

PUBLICADO ACÓRDÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM EFEITOS INFRINGENTES NO TEMA 935. TESE ALTERADA.

Tema 935 (ARE 1018459): Inconstitucionalidade da contribuição assistencial imposta aos empregados não filiados ao sindicato, por acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença.

Andamento: [Acórdão publicado](#) em 30/10/2023.

Relembre a tese fixada em 12/9/2023 por meio de ED com efeitos infringentes: *“É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição”.*

Suspensão: **NÃO** houve determinação.

ADI, ADC e ADPF - STF

Acesse a [página com as ações de controle concentrado \(ADI, ADC e ADPF\)](#).

ADI 6188: ACÓRDÃO PUBLICADO

ADI 6188 Alínea "f" do inciso I e dos §§ 3º e 4º, todos do art. 702 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/2017.

Andamento: [Acórdão publicado](#) em 24/10/2023.

Relembre a decisão: *"O Tribunal, por maioria, julgou procedente a ação ajuizada pela Procuradoria-Geral da República, para declarar a inconstitucionalidade do art. 702, I, f, § 3º e § 4º da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452/1943), na redação*

que lhe deu a Lei 13.467/2017, restando prejudicada, portanto, a análise do pedido de liminar, nos termos do voto do Relator (...)"

Suspensão: **NÃO** houve determinação.

ADC 80: AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO.

[ADC 80](#) Parágrafos 3º e 4º do art. 790 da Consolidação das Leis do Trabalho, na redação dada pela Lei 13.467/2017.

Andamento: Agravo regimental provido em 20/10/2023. Ata de julgamento publicada em 26/10/2023.

Suspensão: **NÃO** houve determinação.

SIRD - STF

Acesse a página de [Suspensão Nacional em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas do STF](#).

IRR - TST

Acesse a [página de Incidentes de Recursos Repetitivos do TST](#).

IAC - TST

Acesse a [página de Incidentes de Assunção de Competência \(IAC\) do TST](#).

ArgInc - TST

Acesse a [página de Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade \(ArgInc\) do TST](#).

CASOS REPETITIVOS – STJ

Acesse a [página de Casos Repetitivos do STJ](#) .

TEMA 1150. TRÂNSITO EM JULGADO.

[TEMA 1150 DO STJ \(REsp 1895936/TO\)](#) :

Legitimidade passiva do Banco do Brasil em demanda na qual se discute eventual falha na prestação de serviço quanto a conta vinculada ao PASEP, termo inicial e prazo prescricional da pretensão ao ressarcimento de danos sofridos em razão de desfalques na aludida conta.

Andamento: Trânsito em julgado em 17/10/2023.

Relembre a Tese Firmada: “i) o Banco do Brasil possui legitimidade passiva ad causam para figurar no polo passivo de demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao Pasep, saques indevidos e desfalques, além da ausência de aplicação dos rendimentos estabelecidas pelo Conselho Diretor do referido programa;

ii) a pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao Pasep se submete ao prazo prescricional decenal previsto pelo artigo 205 do Código Civil; e

iii) o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular, comprovadamente, toma ciência dos desfalques realizados na conta individual vinculada ao Pasep.”

IAC – STJ

Acesse a [página de Incidentes de Assunção de Competência \(IAC\) do STJ](#).

IRDR TRT-MG

Acesse a [página de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas \(IRDR\) do TRT da 3ª Região](#).

IAC TRT-MG

Acesse [a página de Incidentes de Assunção de Competência \(IAC\) do TRT da 3ª Região](#).

ArgInc TRT-MG

Acesse a [página de Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade \(ArgInc\) do TRT da 3ª Região](#).

TJP TRT-MG

Acesse a [página de Tese Jurídica Prevalente \(TJP\) do TRT da 3ª Região](#).

AÇÕES COLETIVAS

Acesse a [página de Ações Coletivas](#).

HOMOLOGADO ACORDO E REVOGADA LIMINAR DE SUSPENSÃO NACIONAL

[Dissídio Coletivo 1000539-21.2023.5.00.0000](#): Dissídio Coletivo suscitado pela FENATEMA (Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio

Ambiente) e Outros, em face de FURNAS - Centrais Elétricas S.A., ELETROBRÁS - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e Outros, sobre a necessidade de se definir a extensão da cláusula que trata sobre a dispensa em massa de trabalhadores e dispõe acerca das condições gerais dos planos de demissão voluntária que a vincularia (interpretação da cláusula sétima, parágrafos segundo e sétimo do ACT 2022/2024, especificamente no que se refere ao PDV de 2023).

Andamento: Publicada, em 13/10/2023, [decisão de homologação de acordo](#), com revogação da suspensão de ações coletivas determinada em 14/9/2023.

NOTÍCIAS / DESTAQUES

GESTANTE CONTRATADA POR TEMPO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TEM DIREITO À LICENÇA-MATERNIDADE, DECIDE STF



O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a gestante contratada pela administração pública por prazo determinado ou em cargo em comissão tem direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

A decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 842844, e o entendimento do Tribunal deve ser aplicado a todos os processos semelhantes nas

instâncias inferiores, pois o recurso foi julgado sob a sistemática da repercussão geral (Tema 542). Nele, o Estado de Santa Catarina questionava decisão do Tribunal de Justiça local (TJ-SC) que havia garantido esses direitos a uma professora contratada pelo estado por prazo determinado.

O relator do recurso, ministro Luiz Fux, afirmou em seu voto que as garantias constitucionais de proteção à gestante e à criança devem prevalecer independentemente da natureza do vínculo empregatício, do prazo do contrato de trabalho ou da forma de provimento.

Segundo o relator, o direito à licença-maternidade tem por razão as necessidades da mulher e do bebê no período pós-parto, além da importância com os cuidados da criança, especialmente a amamentação nos primeiros meses de vida. Já a estabilidade temporária tem por objetivo primordial a proteção do bebê que ainda vai nascer. Assim, as condições materiais de proteção à natalidade acabam por beneficiar, também, a trabalhadora gestante.

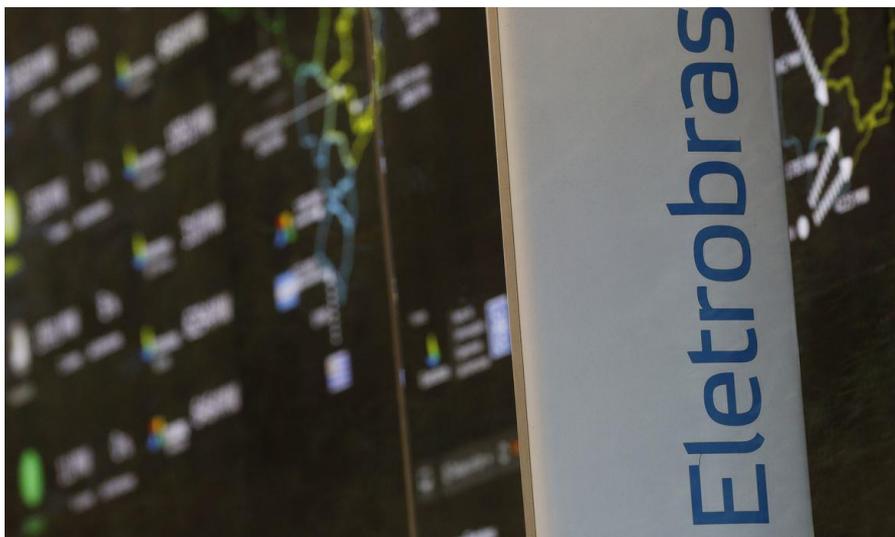
Na avaliação do ministro, não deve ser admitida nenhuma diferenciação artificial entre trabalhadoras da esfera pública e da privada, seja qual for o contrato em questão. Pensar de modo diverso, a seu ver, seria admitir que a servidora contratada a título precário jamais contaria com a tranquilidade e segurança para exercer a maternidade e estaria à mercê do desejo unilateral do patrão.

A tese de repercussão geral fixada foi a seguinte: “A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicado, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado”. [Confira aqui o resumo do julgamento.](#)

**Matéria compilada da página de Notícias do portal do STF.*

[Acesse a notícia publicada em 5/10/2023 no portal do STF, na íntegra](#)

ELETROBRAS E TRABALHADORES FECHAM ACORDO NO TST



Letreiro da Eletrobras. Foto: Fernando Frazão/Agência Brasil

O ministro Agra Belmonte, do Tribunal Superior do Trabalho, homologou nesta terça-feira (10) acordo entre as Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras) e as entidades sindicais que representam seus empregados. O tema central é o Plano de Demissão Voluntária 2023, objeto de várias rodadas de negociações no TST.

Confira os principais pontos do acordo:

- Reabertura do PDV 2023, por 30 dias, para empregados elegíveis nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor, nas mesmas condições oferecidas em julho de 2023, com inscrições limitadas a 101 colaboradores.
- Os inscritos no PDV 2023 que trabalhem em atividades de operação e manutenção ou no Centro de Serviços Compartilhados (CSC) serão desligados a partir de 1º de janeiro de 2024. Os inscritos de outras áreas serão desligados de forma escalonada: 150 em outubro, 150 em novembro e 200 em dezembro de 2023. A empresa avaliará pedidos de antecipação.

Com a homologação, fica revogada a liminar deferida pelo ministro em 1/9 para suspender os processos de desligamento.

**Matéria reproduzida do site do TST.*

[Acesse a notícia publicada em 11/10/2023 no portal do TST](#)

VOCÊ SABIA?

A **lista completa** dos temas de repercussão geral, casos repetitivos, IAC e ações de controle concentrado encontra-se disponível no portal deste Tribunal, menu “[Jurisprudência](#)”.

Os **Boletins de Precedentes** podem ser consultados no portal TRT-MG, menu “Jurisprudência”, “[Boletim de Precedentes - TRT-MG](#)”.

Para facilitar a consulta jurisprudencial, encontra-se à disposição no portal do TRT-MG, no menu “Jurisprudência”, o livro eletrônico “[Jurisprudência Consolidada com Notas Remissivas – TRT da 3ª Região e TST](#)”. Esse livro reúne, na primeira parte, as súmulas, orientações jurisprudenciais, teses jurídicas prevaletentes, temas de IRDR e IAC admitidos e com tese firmada, além de precedentes normativos desse Regional. Na segunda parte, encontram-se as súmulas, orientações jurisprudenciais, temas de IRR e precedentes normativos do TST. O índice remissivo, nos moldes adotados pelo TST, compõe a terceira parte. Há inserção de remissões diretas e indiretas aos verbetes de cada um dos Tribunais, fazendo uma correlação entre a jurisprudência predominante em ambos.